



**Tribunal de Justiça  
do Estado do Maranhão**

**CLIPPING IMPRESSO**

**12/08/2018**



# ÍNDICE

---

1. JORNAL CORREIO POPULAR	
1.1. SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS.....	1 - 2
2. JORNAL EXTRA	
2.1. AMMA - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS.....	3 - 4
2.2. CONVÊNIOS.....	5 - 6
2.3. JUÍZES.....	7 - 8
3. JORNAL O DEBATE	
3.1. EVENTOS.....	9 - 11
3.2. FÓRUM DE SÃO LUÍS.....	12
4. JORNAL O IMPARCIAL	
4.1. JUÍZES.....	13 - 14
4.2. SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS.....	15 - 16
5. JORNAL PEQUENO	
5.1. AMMA - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS.....	17 - 21
5.2. ASSESSORIA.....	22 - 23
5.3. DECISÕES.....	24 - 25
5.4. JUÍZES.....	26
5.5. PRESIDÊNCIA.....	27

# Barra do Corda: 1ª Vara vai realizar inspeção ordinária

O juiz Antônio Elias de Queiroga Filho, titular da 1ª Vara de Barra do Corda, publicou dispendo sobre a realização de inspeção ordinária nas serventias extrajudiciais (cartórios) e na Delegacia Regional de Barra do Corda, no período de 13 a 18 de agosto. Para o ato, ele considerou a realização de correição ordinária na terceira semana do mês de agosto, nos termos do artigo 40, da Resolução 24/2009, do Tribunal de Justiça do Maranhão, bem considerou o fato de que é atribuição da 1ª Vara de Barra do Corda a realização de inspeção em serventias extrajudiciais, no papel de corregedor permanente da atividade notarial e de registro, conforme o Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado.

De acordo com a Portaria, no período da inspeção não ficarão suspensos os trabalhos regulares da unidade jurisdicional e nem o atendimento ao público nas serventias extrajudiciais, inclusive os eleitorais. O juiz determinou a expedição de convites para o Ministério Público e Defensoria Pública na Comarca de Barra do Corda, à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Delegado de Polícia de Barra do Corda e aos Titulares ou eventuais substitutos da Serventia Extrajudicial de Barra do Corda para acompanhamento dos trabalhos.

O Poder Judiciário determinou ainda a expedição de convite ao Prefeito de Barra do Corda, ao Presidente da Câmara de Vereadores, às Associações, aos Sindicatos e à Rádio, bem como aos advogados militantes na unidade jurisdicional,

para participarem da solenidade de abertura e de encerramento dos serviços. "Proceder à lavratura de nota de que qualquer pessoa do povo poderá apresentar reclamações contra os serviços judiciais, bem como proceder à remessa de cópias ao Presidente do Tribunal de Justiça e ao Corregedor Geral de Justiça".

**Resolução** - A resolução 24/2009 do TJ regulamenta a realização de correição e inspeção pelo corregedor-geral da Justiça e seus juízes corregedores e pelos juízes de direito, conforme determina o art. 35 do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão. Conforme o documento, as inspeções ordinárias serão realizadas pelo juiz de direito nas serventias extrajudiciais, serviços auxiliares, presídios e cadeias, em período preestabelecido.

"As inspeções extraordinárias serão realizadas pelo juiz de direito e pelo corregedor-geral da Justiça nas serventias extrajudiciais, serviços auxiliares, presídios e cadeias, a qualquer tempo (...) A inspeção permanente nos serviços extrajudiciais das comarcas com mais de uma vara caberá ao juiz dos Registros Públicos, ou, quando realizada pela Corregedoria Geral, de forma extraordinária, pelo corregedor-geral da Justiça, pelos seus juízes corregedores ou por juiz de direito por ele designado (...) Havendo mais de um juiz de Registros Públicos, a função correicional caberá àquele designado pelo corregedor-geral da Justiça", diz a Resolução. **(TJMA)**

Reprodução



Reprodução

# Juíza que foi apunhalada pela AMMA pede baixa da Associação

A juíza da 8ª Zona Eleitoral de Coroatá, Anelise Nogueira Reginato encaminhou à Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA) um ofício comunicando a sua desfiliação da entidade. A juíza alega que a Associação dos Magistrados está sendo “omissa” diante dos fatos recentes em relação à defesa de alguns magistrados. O documento foi encaminhado por volta das 7h04 de sexta-feira (10). **PÁGINA 3**

## Pedi para sair



JUÍZA DA 8ª ZONA ELEITORAL DE COROATÁ, ANELISE NOGUEIRA REGINATO

# Juíza que cassou prefeito de Coatá e tornou Flávio Dino inelegível, diz que foi apunhalada pela AMMA

A juíza da 8ª Zona Eleitoral de Coroatá, Anelise Nogueira Reginato encaminhou à Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA) um ofício comunicando a sua desfiliação da entidade.

A juíza alega que a Associação dos Magistrados está sendo “omissa” diante dos fatos recentes em relação à defesa de alguns magistrados. O documento foi encaminhado por volta das 7h04 desta sexta-feira (10).

A assessoria da AMMA havia informado na quinta-feira (9) que só iria se manifestar sobre o assunto após reunião da diretoria,

no entanto, após receber o comunicado de Anelise, a Associação decidiu se manifestar na manhã de sexta-feira (10).

Na nota a AMMA disse que “adotará todas as medidas jurídicas cabíveis no sentido de responsabilizar aqueles que achacam a juíza Anelise Reginato”. A AMMA também solicitou ao Tribunal de Justiça do Maranhão que acompanhem todas as investigações acerca dos ataques sofridos pela juíza Anelise Reginato.

Quem primeiro saiu em defesa da juíza foi a Associação Nacional dos Magis-

dos Estaduais (ANAMAGES) que divulgou nota pública de desagravo à juíza.

Segundo a nota, a “magistrada vem sendo alvo de ameaças e acusações que sugerem que ela teria assumido uma postura partidária, além de ter sua vida particular exposta publicamente pelos representados na ação legal e por seus aliados. Seus perseguidores se recusam a entender que as nobres decisões judiciais são pautadas por fundamentação jurídica e estão adestritas aos mais diversos recursos judiciais.

A ANAMAGES acres-

centou ainda que “não admite que magistrados sejam alvos de ameaças e perseguições políticas, sob quaisquer circunstâncias, e procederá a imediata instauração de procedimento para apurar tais fatos”.

A Associação de Magistrados Brasileiros (AMB) ratificou o apoio da AMMA à juíza de Coroatá e repudiou agressões. Em nota, disse que repudia manifestações agressivas e desrespeitosas desferidas contra a juíza Anelise Reginato em razão de decisão judicial prolatada em processo que tramita na Justiça Eleitoral.

# Conceitosocial

Por: *Lilianne Sá*

[liliannejesus@hotmail.com](mailto:liliannejesus@hotmail.com)

# click *Especial*



PGJ Luiz Gonzaga com o defensor público-geral Alberto Pessoa Bastos e Marco Antonio Santos Amorim

## PGJ recebe defensor público-geral do MA

O procurador-geral de justiça, Luiz Gonzaga Martins Coelho, recebeu, na manhã desta quinta-feira, 9, na sede da PGJ, uma visita institucional do defensor público-geral do Estado do Maranhão, Alberto Pessoa Bastos. Também participou da reunião o diretor da Secretaria para Assuntos Institucionais, Marco Antonio Santos Amorim.

Na visita, defensor público-geral buscou conhecer práticas de saúde funcional adotadas pelo Ministério Público do Maranhão, além dos avanços tecnológicos que vêm sendo implementados pela instituição. Na pauta, esteve, ainda, a discussão de um calendário conjunto de

eventos, que também vem sendo tratado com o Poder Judiciário.

O defensor Alberto Bastos ressaltou a importância de conhecer as experiências de sucesso que vêm sendo adotadas pelo Ministério Público. Para ele, a troca de conhecimentos é uma ferramenta importantíssima para o fortalecimento das duas instituições.

Luiz Gonzaga Coelho reafirmou, durante o encontro, que o Ministério Público do Maranhão está de portas abertas à Defensoria Pública, destacando que o trabalho das duas instituições tem um objetivo comum, que é a defesa dos direitos da população maranhense.

**E MAIS...**



**PELO FIM  
DA VIOLENCIA  
DOMÉSTICA**  
**OSMAR GOMES DOS SANTOS**

**PÁGINA 2**

# O **Opinião**

As matérias assinadas são de  
inteira responsabilidade dos  
seus autores

## PELO FIM DA VIOLENCIA DOMÉSTICA

\* Osmar Gomes dos Santos

Sou Homem, digo não à violência contra a mulher! Este foi um tema de uma campanha amplamente difundida pelo Tribunal de Justiça no ano de 2011, mas que permanece atualíssimo e cabe reflexão por parte de toda a sociedade. Tal campanha – assim como tantas outras implementadas pela Coordenadoria de Combate à Violência Contra a Mulher do TJMA – buscou atuar na mudança de comportamento do homem em relação à mulher. O homem precisa entender que a mulher é uma pessoa com os mesmos direitos e deveres impostos por um sistema positivado.

Não existe, nem poderá existir na relação entre o homem e a mulher qualquer tipo de supremacia ou papéis definidos a cada um por força de uma mediocre herança cultural. Não há superioridade entre homem e mulher, deixemos o adjetivo “alfa” para os animais irracionais, que se guiam pelos instintos e outras leis da natureza que não a nossa. O ser humano é dotado de racionalidade, que deve ser utilizada para discernir entre certo e errado, na busca de condutas equilibradas, infelizmente o que não vem ocorrendo.

O slogan da campanha levou a uma reflexão na qual pude vislumbrar dois caminhos possíveis para o fim da violência. O primeiro remete ao próprio homem, que deve compreender a sua posição dentro da sociedade. No que diz respeito à mulher, esta precisa se libertar das amarras e buscar amparo quando compelida à violência. Ninguém é dono de ninguém!

O homem precisa tomar consciência de sua posição na relação com a mulher, e não falo apenas da relação amorosa. A força física que em regra é superior à da mulher, não pode ser utilizada como uma ferramenta de submissão, em qualquer hipótese. Da mesma forma, as correntes de uma cultura machista e patriarcal, que subjuga as mulheres a papéis inferiores, devem ser extirpadas do convívio social de forma definitiva.

Neste caso particular, não basta que exista uma lei, tal como não é suficiente que apenas as mulheres sejam alvo das ações de conscientização. Ora, o agressor é o homem, o problema está no homem, razão pela qual é para ele que boa parte das ações educacionais devem ser canalizadas. Há violência que muitos homens não sabem que comete, como ocorre em casos de violência patriarcal, psicológica e até sexual. Em muitos casos esse desconhecimento é uma consequência da ignorância e do legado passado de geração em geração, dentro do qual a mulher é coisificada.

Há inúmeros casos de sucesso de quando o algoz é submetido a um trabalho reflexivo, com orientação de equipe multidisciplinar, e o mesmo deixa de cometer determinado tipo de violência. Situação comum em casos nos quais o homem não deixa a companheira trabalhar, se arrumar, cuidar da beleza ou mesmo acha que pode tê-la como objeto sexual para apenas saciar seus próprios desejos. Na grande maioria desses casos o homem toma consci-

ência de seus atos e não volta a cometer o delito.

Por outro lado, entendo que por mais esforço que se faça, ainda passaremos a conviver por algum tempo com esse tipo de comportamento machista no qual a mulher permanecerá sendo vítima daquele que a tem como propriedade. Daí porque é preciso que a mulher tenha coragem de soltar a voz, denunciar e romper ao primeiro sinal de violência. Casos recentes de violência que chamaram atenção da sociedade demonstram que o desfecho trágico poderia ter sido evitado se o rompimento da união tivesse ocorrido.

Como mencionado antes, ninguém pode se pretender ser dono do outro. Somos dotados de razão, de vontades próprias. Se os meus longos anos vividos até aqui me permitem dar um conselho, eu diria aos homens que respeitem a mulher. Para as mulheres, digo que também respeitem os homens, mas que fujam da relação ao primeiro sinal de violência. Nascemos e vivemos para concretização de uma missão, na qual devemos buscar a felicidade plena. Ninguém nasceu para sofrer, daí porque é paradoxal aceitar qualquer condição de submissão e violência.

O poder está nas mãos da mulher. A Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) trouxe, à luz do direito, mecanismos que assegurassem à mulher a sua imposição frente aos casos de violência. Ademais, não só a vítima pode denunciar, mas toda e qualquer pessoa pode levar ao conhecimento das autoridades, casos que tenha conhecimento de violência sofrida por alguma mulher. O que não se pode mais permitir é que com tantas possibilidades ao alcance as mulheres continuem sendo assassinadas sob pretextos esdrúxulos.

Reforço, porém, que a lei em si não tem o condão de transformar uma realidade social se não for praticada por todos. Os poderes constituídos têm buscado fazer sua parte, embora ainda seja preciso avançar em alguns aspectos; mas cabe também aos cidadãos o exercício diário da norma legal. Ao abusador, violentador, devemos impor a força da lei tal como ela está redigida e a sociedade enquanto conduta moral deve abominar essas práticas.

Espero viver para ver uma sociedade na qual o tal homem com “H” passa a ser utilizado apenas como sinal de masculinidade e não de superioridade, seja sobre outro homem seja, principalmente contra as mulheres. Quem ama cuida, não maltrata. Façamos valer o respeito entre homens e mulheres, façamos valer a lei da valente e guerreira Maria da Penha.

\* Juiz de Direito da Comarca da Ilha de São Luís;  
Membro das Academias Ludovicense de Letras,  
Maranhense de Letras Jurídicas e  
Matinhense de Ciências, Artes e Letras.



Política

■ Página. 3

## Tribunal de Justiça do Maranhão homenagea Ministra do STJ



# Tribunal de Justiça do Maranhão homenagea Ministra do STJ

“Vossa Excelência tem a humildade que deve ter um julgador. Ficamos muito felizes em prestar essa justa homenagem a uma magistrada comprometida com a Justiça”, assinalou o presidente do TJMA, Joaquim Figueiredo

O Tribunal de Justiça do Maranhão homenageou, nesta sexta-feira (10), a ministra do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Maria Thereza de Assis Moura, com a concessão da Medalha Especial do Mérito Cândido Mendes, pelos relevantes serviços prestados à Justiça, em solenidade conduzida pelo presidente da Corte, desembargador Joaquim Figueiredo.

Magistrada com vasto conhecimento jurídico, ela agradeceu o gesto do Judiciário maranhense com a concessão da comenda, uma proposição do desembargador Paulo Velten, aprovada por unanimidade pela Corte estadual de Justiça.

“Vossa Excelência tem a humildade que deve ter um julgador. Ficamos muito felizes em prestar essa justa homenagem a uma magistrada comprometida com a Justiça”, assinalou o presidente do TJMA, Joaquim Figueiredo.

O desembargador Paulo Velten, diretor da Escola Superior da Magistratura (ESMAM), parabenizou a ministra pelo excelente trabalho na Escola Nacional de Formação e Aperfei-



A entrega da medalha foi em reconhecimento aos relevantes serviços prestados pela ministra à Justiça

çoamento de Magistrados (ENFAM), onde investiu maciçamente nos cursos de formadores, tomando posições corajosas, de vanguarda, firmando seu compromisso com a Constituição e com os direitos humanos.

Em seguida, o desem-

bargador Froz Sobrinho entregou um exemplar do livro “Direitos Humanos e Execução Penal” à ministra Maria Thereza de Assis Moura, que recebeu também do desembargador João Santana o livro “Menino Passarinheiro – o poeta dos passarinhos”.

A ministra do STJ, Maria Thereza, veio a São Luís para ministrar uma palestra com o tema “Execução da Pena: Direitos Humanos e Jurisprudência”, a convite da Escola Superior da Magistratura do Maranhão, no auditório do Fórum de São Luís (Calhau).

## ATENDIMENTO

# Inaugurada segunda sala da advocacia no Fórum de São Luís

Foi inaugurada na manhã desta sexta-feira (10) a segunda Sala da Advocacia, no Fórum Des. Sarney Costa (Calhau), por meio da parceria entre a OAB Maranhão, Caixa de Assistência dos Advogados (CAAMA) e o Poder Judiciário.

"Com a inauguração desse novo espaço, ampliamos a estrutura de apoio aos profissionais da advocacia no Fórum de São Luís", disse o presidente da Ordem, Thiago Diaz.

A nova sala, localizada no hall de entrada do prédio, tem 64m<sup>2</sup>,

climatizada, possui 18 estações de trabalho equipadas com computadores e impressora, scanner e rede de internet livre para o advogado desenvolver seu trabalho. Esses profissionais já dispunham de um espaço com a mesma es-

trutura, funcionando no primeiro andar do Fórum. As salas são utilizadas para atendimento aos clientes, uso dos equipamentos de informática, acesso ao Processo Judicial Eletrônico-PJe, elaboração de petições, entre outros serviços.



***Pelo fim da  
violência doméstica***

OSMAR GOMES  
JUIZ DE DIREITO

# PELO FIM DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA



OSMAR GOMES  
DOS SANTOS

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DA  
ILHA DE SÃO LUÍS. MEMBRO DAS  
ACADEMIAS LUDOVICENSE DE  
LETRAS, MARANHENSE DE LETRAS  
JURÍDICAS E MATINHENSE DE  
CIÊNCIAS, ARTES E LETRAS

Sou Homem, digo não à violência contra a mulher! Este foi um tema de uma campanha amplamente difundida pelo Tribunal de Justiça no ano de 2011, mas que permanece atualíssimo e cabe reflexão por parte de toda a sociedade. Tal campanha – assim como tantas outras implementadas pela Coordenadoria de Combate à Violência Contra a Mulher do TJMA – buscou atuar na mudança de comportamento do homem em relação à mulher. O homem precisa entender que a mulher é uma pessoa com os mesmos direitos e deveres impostos por um sistema positivado.

Não existe, nem poderá existir na relação entre o homem e a mulher qualquer tipo de supremacia ou papéis definidos a cada um por força de uma medíocre herança cultural. Não há superioridade entre homem e mulher, deixemos o adjetivo “alfa” para os animais irracionais, que se guiam pelos instintos e outras leis da natureza que não a nossa. O ser humano é dotado de racionalidade, que deve ser utilizada para discernir entre certo e errado, na busca de condutas equilibradas, infelizmente o que não vem ocorrendo.

O slogan da campanha levou a uma reflexão na qual pude vislumbrar dois caminhos possíveis para o fim da violência. O primeiro remete ao próprio homem, que deve compreender a sua posição dentro da sociedade. No que diz respeito à mulher, esta precisa se libertar das amarras e buscar amparo quando compelida à violência. Ninguém é dono de ninguém!

O homem precisa tomar consciência de sua posição na relação com a mulher, e não falo apenas da relação amorosa. A força físi-

ca que em regra é superior à da mulher, não pode ser utilizada como uma ferramenta de submissão, em qualquer hipótese. Da mesma forma, as correntes de uma cultura machista e patriarcal, que subjuga as mulheres a papéis inferiores, devem ser extirpadas do convívio social de forma definitiva.

Neste caso particular, não basta que exista uma lei, tal como não é suficiente que apenas as mulheres sejam alvo das ações de conscientização. Ora, o agressor é o homem, o problema está no homem, razão pela qual é para ele que boa parte das ações educacionais devem ser canalizadas. Há violência que muitos homens não sabem que comete, como ocorre em casos de violência patrimonial, psicológica e até sexual. Em muitos casos esse desconhecimento é uma consequência da ignorância e do legado do passado de geração em geração, dentro do qual a mulher é coisificada.

Há inúmeros casos de sucesso de quando o algoz é submetido a um trabalho reflexivo, com orientação de equipe multidisciplinar, e o mesmo deixa de cometer determinado tipo de violência. Situação comum em casos nos quais o homem não deixa a companheira trabalhar, se arrumar, cuidar da beleza ou mesmo acha que pode tê-la como objeto sexual para apenas saciar seus próprios desejos. Na grande maioria desses casos o homem toma consciência de seus atos e não volta a cometer o delito.

Por outro lado, entendo que por mais esforço que se faça, ainda passaremos a conviver por algum tempo com esse tipo de comportamento machista no qual a mulher permanecerá sendo vítima daquele que a tem como propriedade. Daí porque é preciso que a mulher tenha coragem de soltar a voz, denunciar e romper ao primeiro sinal de violência. Casos recentes de violência que chamaram atenção da sociedade demonstram que o desfecho trágico poderia ter sido evitado se o rompimento da união tivesse ocorrido.

Como mencionado antes, ninguém pode se pretender ser dono do outro. Somos dotados de razão, de vontades próprias. Se os meus longos anos vividos até aqui me permitem dar um conselho, eu diria aos homens que respeitem a mulher. Para as mulheres, digo que também respeitem os homens, mas que fujam da relação ao primeiro sinal de violência. Nascemos e vivemos para concretização de uma missão, na qual devemos buscar a felicidade plena. Ninguém nasceu para sofrer, daí porque é paradoxal aceitar qualquer condição de submissão e violência.

O poder está nas mãos da mulher. A Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) trouxe, à luz do direito, mecanismos que assegurasse à mulher a sua imposição frente aos casos de violência. Ademais, não só a vítima pode denunciar, mas toda e qualquer pessoa pode levar ao conhecimento das autoridades, casos que tenha conhecimento de violência sofrida por alguma mulher. O que não se pode mais permitir é que com tantas possibilidades ao alcance as mulheres continuem sendo assassinadas sob pretextos esdrúxulos.

Reforço, porém, que a lei em si não tem o condão de transformar uma realidade social se não for praticada por todos. Os poderes constituídos têm buscado fazer sua parte, embora ainda seja preciso avançar em alguns aspectos; mas cabe também aos cidadãos o exercício diário da norma legal. Ao abusador, violentador, devemos impor a força da lei tal como ela está redigida e a sociedade enquanto conduta moral deve abominar essas práticas.

Espero viver para ver uma sociedade na qual o tal homem com “H” passa a ser utilizado apenas como sinal de masculinidade e não de superioridade, seja sobre outro homem seja, principalmente contra as mulheres. Quem ama cuida, não maltrata. Façamos valer o respeito entre homens e mulheres, façamos valer a lei da valente e guerreira Maria da Penha.



- 
- 1** A transgênero Emanuelly Vitória da Silva Almeida foi a primeira no Maranhão a receber oficialmente a certidão de nascimento com alteração do prenome e gênero. A mudança aconteceu no 2º Ofício Extrajudicial de Coroatá. A entrega da certidão já ocorreu, na sexta-feira(10).
- 2** O corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, e o secretário estadual de Direitos Humanos e Participação Popular, Francisco Gonçalves, participaram da entrega da certidão. Também estavam presentes a presidente do Procon, Karen Barros, e a juíza Jaqueline Caracas, auxiliar da CGJ.

# Coluna do Jersan

Coluna e outras matérias no Blog (<http://jersanaraudo.blogspot.com.br>). E-mail: [jersan.araujo@gmail.com](mailto:jersan.araujo@gmail.com)



## INELEGIBILIDADE DE FLÁVIO DINO

A juíza Anelise Reginato, de Coroatá sentenciou a inelegibilidade do governador Flávio Dino (PCdoB) em decisão prolatada em processo que tramita desde 2016, naquela Comarca, sob a alegação da prática de crime eleitoral. Blogueiros e aliados de Dino, imediatamente partiram para o ataque, através das redes sociais contra a magistrada o que motivou à Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA) a emitir nota pública de solidariedade à juíza ao mesmo tempo em que promete providências no sentido de apurar e identificar os autores das agressões consideradas pela entidade como desrespeitosas.

Na verdade, a decisão é legítima e os argumentos são pertinentes cabendo, no entanto recursos às instâncias superiores, pela parte ofendida, no caso o governador. Atentar contra a liberdade de uma juíza exercer a sua função nos parece se contrapuser aos princípios democráticos que norteiam o exercício dos membros do Poder Judiciário e dos demais poderes.

Não significa que a decisão da juíza Analise deve ser ou

não acatada pelo Tribunal Regional Eleitoral (TER) e pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) aos quais, cabe ao governador e demais agentes envolvidos encaminharem recursos. Conversei com vários advogados e obtive informações sobre o processo que condena o governador maranhense e seus aliados por cometerem crime eleitoral. “Qualquer juiz tem o dever de se posicionar em qualquer processo e cabe ao julgado todo direito de recorrer, de acordo com os ditames da Constituição Federal”.

Alega-se que os interesses do grupo político liderado pela candidata adversária, ex-governadora Roseana Sarney, foram atendidos nesse episódio, e, evidentemente, atrapalha o processo de campanha de Dino, mas, como já foi dito, não se trata de um caso acabado, pois, ainda tem muita água para rolar pelos riachos poluídos da política maranhense. Há muito tempo a coluna vem alertando que o grupo Sarney pensa e trabalha 24 horas por dia, na busca de fatos ou factóides para infernizar a vida de adversários. O governador Flávio Dino deve estar sempre atento a essa realidade. Se não...



## PETINHADAS

• Pois é..., convictos e conscientes de que não conseguem vencer no voto, como, aliás, não conseguiram em algumas eleições que ‘levaram’, mas, na verdade, deixaram a suspeita de que ‘não levaram’, como a da ‘derrota’ de Cafeteira, ao ‘apagar das luzes’, ou a de 2010, quando a apuração dos votos de Ribamar parou por quase 1 hora, a um passo do segundo turno entre Flávio Dino e Roseana, os Sarney pretendem, agora, tomar a praticamente consolidada reeleição do governador maranhense!!! E vão tentar fazer isso no ‘Tapetão’, imaginando fazer com Dino o que fizeram com Jackson Lago, um governador legitimamente eleito pelo povo que foi arrancado estupidamente do cargo num golpe maquiavélico e brutal tramado nos porões do Judiciário de Brasília!!! Dr. Pêta não vai nem entrar no mérito da questão que levou a juíza Anelise Reginato, de Coroatá, a decretar a inelegibilidade do governador Flávio Dino, mesmo porque entrar nesse mérito é discorrer sobre algo tão esdrúxulo que não vale a pena perder tempo..., melhor deixar isso para a Justiça Eleitoral!!!

• Não existe ‘santo’ nessa história!!! Hipocrisias à parte, todos sabem o que está por trás da decisão da juíza Anelise!!! Mas ela, por sua vez, apenas cumpriu o seu dever diante do que dispunha em mãos, nos autos!!! Se pendeu para um lado porque é casada com um filho do saudoso comentarista esportivo

Herbert Fontenele, que trabalhou ‘uma vida’ no Sistema Mirante, ou porque postou em suas redes sociais que na Mirante se sente em casa, aí são outros quinhentos, e cabe uma representação contra a magistrada!!! Aí ‘me vem’ um antisarneista e fala: “São muito caras de pau..., fizeram isso a ‘vida toda’ e agora querem tornar o governador inelegível”!!! Sim..., fizeram isso a vida toda, mas quem, na ‘vida toda’, deu-se ao trabalho de denunciá-los e acioná-los na Justiça Eleitoral sobre os eventuais crimes eleitorais praticados nas campanhas que venceram e deixaram dúvida de que não venceram????!!! Quem denunciou, acionou e levou isso até o fim????!!!

• São muitas as polêmicas que envolvem a Anelise!!! A mais nova, e que está vindo à tona, é uma ‘pendenga’ judicial que a levou a assumir o cargo depois de entrar com recurso na Justiça!!! Reginato e outros concorrentes na época não passaram na primeira fase da prova!!! Entraram na Justiça e conseguiram uma liminar para fazer as outras etapas!!! Recorreram da prova da primeira fase e conseguiram alterar a nota!!! Diante disso, um gaiato não se conve: “Note-se que a meritíssima já tem tendências para ‘tapetão’!!! Mas, óbvio, isso tem nada a ver com a decisão que ela tomou contra Flávio Dino, Márcio Jerry e outros!!! Como diria o ‘velho Cirilampo’: uma coisa é uma outra, outra coisa é outra coisa completamente diferente”, hahahahahahaha!!!

• A outra de Anelise Reginato foi

apagar, agora, de suas redes sociais, um check in que fez em 2012 (7 de setembro de 2012) sobre sua visita à TV Mirante. “Nada como se sentir em casa, bem à vontade, sem chinelo... ah...”!!! disse a juíza na postagem!!! Reginato é casada com Márcio Fontenele, filho do radialista Herbert Fontenele, falecido em 2015, e ex-funcionário por muitos anos do Sistema Mirante!!! O que está em discussão é se essas coisas influenciaram em animus, levando-a à decisão que tomou!!!

• A propósito, observe só!!! Tal como no poema de Carlos Drummond de Andrade, as relações entre os personagens por trás da decisão da juíza Anelise Reginato são evidentes e revelam um ciclo vicioso!!! A juíza de Coroatá é casada com o filho do ex-funcionário da Mirante, sistema de comunicação de propriedade da família Sarney, que tenta eleger Roseana Sarney, ex-governadora que tinha como principal secretário Ricardo Murad, casado com a ex-prefeita de Coroatá Teresa Murad, que perdeu as eleições em 2016 e moveu ação contra Flávio Dino que foi acolhida por quem????!!! Pela juíza eleitoral de Coroatá!!! Há uma certa incredulidade no meio jurídico!!!

• “TERÃO QUE VENCER NAS URNAS”, reagiu Flávio Dino após a decisão da magistrada que o tornou inelegível!!! “Absolutamente improcedente qualquer versão sobre minha suposta inelegibilidade, especulada há semanas pelo grupo Sarney/Murad. Estes, para voltarem aos seus privilégios, terão

que vencer nas urnas. O resto é factoide e desespero. Irei pleitear normalmente meu registro ao TRE, que será deferido nos termos da lei. E semana que vem vamos começar mais uma bela campanha alegre, propositiva e vencedora. Fui juiz federal por 12 anos, sou professor de Direito Constitucional há 25 anos e, por isso, não levo a sério armações do grupo Sarney/Murad. Me desculpem não ter me manifestado antes. Mas estava muito ocupado com coisas sérias, trabalhando para continuar com as mudanças que temos feito em nosso Estado”, disse Dino!!! O pré-candidato a deputado federal Márcio Jerry também reagiu: “Basta ter bom senso e saber ler para constatar que a sentença da juíza lá em Coroatá é, sob todos os aspectos, um absurdo jurídico. A principal referência a mim, por exemplo, é a participação num comício. Que coisa”!!! Segundo Jerry, “a ação movida pelos Sarney-Murad visa mais uma vez tentar gerar instabilidade ao processo eleitoral”!!!

- Mas a melhor de todas mesmo foi a do meu chefe, nos grupos de whats app!!! Tão logo ‘estourou’ a notícia da decisão da juíza Anelise Reginato, meu chefe ‘mandou bala’: “Rapá, Dra. Juíza. ‘anelise’ esse negócio direito”, hahahahahahahaha!!!
- Os tontos da blogosfera não perdem uma oportunidade de tentar atingir o Jornal Pequeno!!! Em sua edição dessa sexta-feira, o JP cometeu o equívoco de colocar uma foto da juíza de Itaperucu, Mirela César, como se fosse da magistrada Anelise Reginato, responsável pelo polêmico despacho que tornou inelegível o governador Flávio Dino!!! Alertado por um promotor de justiça, o equívoco foi reparado logo cedo, antes das 9 da manhã, com notas no JP Online e no blog O INFORMANTE!!! Desinformados, os blogueiros ‘se danaram’ a atacar o Jornal Pequeno, acusando-o de ter praticado fake news!!! “O bom julgador por si julga os outros”, reagiu meu chefe, nas redes sociais!!! Toma!!!

ARQUIVO



Juíza Anelise Reginato

## **Após decisão polêmica JUÍZA DE COROATÁ É REPRESENTADA NO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

..... PÁG. 3 [C1]

## Juíza de Coroatá é representada no Conselho Nacional de Justiça

Após proferir uma polêmica decisão, a juíza eleitoral de Coroatá, Anelise Reginato, foi representada no Conselho Nacional de Justiça sob acusação de agir com parcialidade na condução final do processo de cassação do prefeito Luís Mendes Filho. Na sentença, a juíza defende que os direitos políticos de Flávio Dino e Márcio Jerry também fossem cassados. A sentença veio a público na última quarta-feira (8) e foi prontamente contestada pelas partes acusadas. No entanto, ao longo dos dias seguintes, diversas outras informações vieram à tona e levaram os advogados do PCdoB a apresentarem ao Conselho responsável por julgar os magistrados de todo o país as razões da parcialidade da juíza. A peça de acusação junta provas que constatam que Anelise agiu de forma irregular com o intuito de prejudicar a candidatura de Flávio Dino nas eleições ao Governo do Estado, que acontecem em menos de dois meses. Entre os elementos apresentados, estão o fato de que a juíza conduziu toda a parte final do processo sem ouvir o Ministério Público e juntou pessoalmente provas que não estavam incluídas na acusação inicial, assinada pela família Murad em 2016.

Os representantes alegam que ela agiu com atropelo ao incluir um vídeo do youtube, não apresentado por qualquer uma das partes, produzindo provas sem ouvir as partes nem dar direito ao contraditório. Assim, ela estaria agindo como

"advogada" da acusação, que sem informar sequer ao Ministério Público incluiu na sua decisão elementos novos e que não foram confrontados com a versão da defesa. O parecer do MP tinha sido dado em julho, mostrando a inconsistência das acusações de Murad contra Dino, conforme o JP informou na sexta-feira. A peça junta ainda outros elementos de ordem pessoal, que podem ter interferido na condução questionada do processo. A atuação da juíza nas redes sociais, mostrando proximidade com dois líderes de oposição a Dino, foram algumas delas. Anelise interagia com páginas de facebook dos deputados Edilázio Junior, Aluísio Mendes e Alberico Filho. Todos os três são ligados diretamente à cúpula do grupo Sarney. Outro ponto apresentado pela acusação foi a declaração dada por Edilazio de proximidade com a família da juíza. Em pronunciamento oficial na tribuna da Assembleia Legislativa, o deputado disse ser amigo pessoal de Márcio Fontenele, esposo da magistrada. Após as críticas, a juíza pediu desfiliação da Associação Maranhense dos Magistrados e recebeu o apoio de parlamentares do grupo Sarney, bem como da Associação Brasileira dos Magistrados. Ela ainda deu entrada em pedido de investigação sobre as postagens feitas por ela própria no facebook, em que diz sentir-se à vontade no Grupo Mirante - Sistema de Comunicação pertencente aos filhos de José Sarney.



**Justiça & Cidadania**  
**Antonio Carlos**  
[acarloslua@folha.com.br](mailto:acarloslua@folha.com.br)

## Bases democráticas para a Justiça Penal

O Brasil tem o grande desafio de construir as bases democráticas para a justiça criminal, na discussão, no Congresso Nacional, do projeto do novo Código de Processo Penal (CPP), para que ele seja compatível com as exigências da Constituição Federal e com os tratados internacionais subscritos pelo país.

Incoerências sistêmicas, erros técnicos, discrepâncias políticas, ideias equivocadas e incorporação das teorias do risco devem ser observadas com muito cuidado na tramitação da reforma processual penal em andamento no Poder Legislativo Federal, para que consequências nefastas à cidadania não sejam empurradas à sociedade brasileira, que não tolera mais o conjunto massivo de intervenções legislativas que resultam sempre em retrocesso no nosso ordenamento jurídico.

Além de modernizar a legislação, a reforma do novo Código de Processo penal tem que primar pela eficiência, sendo harmônica com os tempos atuais, bem como mais adequada à Carta Magna e ao Estado Democrático de Direito.

Nessa perspectiva de análise, defende-se, então, que não se dê mais valor às normas inferiores que não podem mais continuar tendo força no sistema processual penal pátrio. A introdução da oralidade como método principal para a realização do processo penal é a primeira mudança de que necessita a Justiça Penal para torná-la mais democrática e transparente.

Se no plano legislativo existe realmente interesse em implementar a reconstrução do novo Código de Processo Penal – com esforços doutrinários para se chegar a termo satisfatório – algo precisa ser feito, com urgência, pois não se pode mais conviver com uma estrutura legislativa arcaica e anacrônica.

Desde 2009, o Congresso tenta reformar o Código de Processo Penal, mas não consegue. A proposta reúne mais de 252 projetos sobre o tema e surgiu de uma comissão formada por juristas e senadores. O Código texto atualiza o novo CPP atual (Decreto-Lei 3.689/41), que é de 1941, e já foi aprovado no Senado.

A mudança no sistema normativo processual penal brasileiro necessita – à luz da Constituição Federal – de uma verdadeira filtragem constitucional, eliminando dispositivos inseridos por leis extravagantes, com rupturas com o velho estilo de ver e agir, tornando o processo penal mais efetivo, para aproximar-se do ideal de Justiça exigido pelo Direito Penal pensado desde o século XVIII pelo jurista italiano Cesare Beccaria.

Elaborado sob a égide dos influxos autoritários do Estado Novo, o Código de Processo Penal é do ano de 1941. Nasceu durante o governo de Getúlio Vargas, impregnado de conceitos fascistas.

Atravessou o populismo de João Goulart e o Regime Militar, numa época em que as ditaduras dominavam o mundo, com sistemas totalitários na Alemanha nazista, na Itália fascista, no Japão dos imperadores. É por isso que temos a legislação processual penal mais atrasada da América Latina.

Espera-se que a reforma proporcione uma adaptação à realidade social, promovendo mudanças importantes, principalmente no âmbito dos recursos, vistos como excessivos por entravar o andamento célere e efetivo do processo penal, causando desvirtuamentos e um infundável número de contradições, antinomias e conflito de ideologias.

Na sistemática atual, os defensores dos acusados em processos criminais preferem muitas vezes se utilizarem das chamadas “brechas da lei”, que hoje são muitas, a se preocuparem com a defesa efetivamente de mérito dos réus. Ou seja, em vez de procurar discutir se o réu é inocente ou culpado, muitas vezes vale mais a pena para a defesa criminal analisar as possibilidades de procrastinação do processo por meio dos diversos recursos disponíveis, atrasando a sua tramitação até desencadear na chamada prescrição penal, que hoje já progrediu para se falar até na tese da prescrição virtual.

Entre as principais mudanças trazidas pelo projeto em discussão na Câmara Federal destaca-se a limitação aos embargos declaratórios, que não obstante sua grande importância para o processo penal e civil quando bem utilizados, hoje são vistos como um instrumento recursal que permite a fácil manipulação por parte dos operadores do Direito que desejam postergar o andamento natural do processo.

Os embargos, como se sabe, são utilizados para atacar uma decisão do magistrado (algumas interlocutórias ou mesmo sentença e acórdão) com o objetivo de sanar omissões, contradições, dúvidas ou obscuridades contidas na decisão e de propiciar o prequestionamento de matérias a serem levadas à apreciação do Superior Tribunal de Justiça ou do Supremo Tribunal Federal.

Destra forma, por serem de fácil utilização, os embargos declaratórios muitas vezes são interpostos sem a real necessidade procedural, apenas com o intuito protelatório, uma vez que no atual ordenamento nacional não existe uma limitação para o seu uso.

O advogado de um réu pode, por exemplo, atacar uma sentença condenatória com dez embargos declaratórios seguidos, cada um atacando um ponto diferente da decisão e necessitando de um novo pronunciamento judicial, o que naturalmente demanda tempo para análise e solução por parte do juiz, já abarrotado com outros processos. Com a mudança que poderá vir com a Reforma do Código de Processo Penal os embargos declaratórios estariam limitados a apenas uma utilização em cada instância. Assim, utilizando-se o mesmo exemplo da sentença condenatória, seria possível que o advogado do réu opusesse apenas um embargo declaratório contra esta sentença para atacar tudo que fosse possível, o que seria resolvido em apenas uma nova decisão do juiz criminal, já exaurindo todo o feito nesta seara e atraindo a coisa julgada, caso não haja possibilidade de outros recursos.

A expectativa é de que as mudanças não parem por aí e prossigam no intuito de acompanhar a rápida evolução da sociedade moderna, buscando sempre aliar a celeridade com o devido processo legal, valores indispensáveis para o reconhecimento e respeito aos Direitos Humanos.

INTEMPESTIVA MOVIDA, NO DESCUMPRIMENTO DA COISA JULGADA E NO ATO JURÍDICO  
PERFEITO

---

# Francisco Xavier de Sousa Filho



\*Escritor, advogado (OAB-MA 3080A e OAB-CE 4399), jornalista (MTE 0981) e titular do Blog do Dr. X & Justiça

## A impunidade nos ilícitos processuais (Parte 4) **A IMPUNIDADE NA APELAÇÃO INTEMPESTIVA MOVIDA, NO DESCUMPRIMENTO DA COISA JULGADA E NO ATO JURÍDICO PERFEITO**

**INTEMPESTIVA MOVIDA, NO DESCUMPRIMENTO DA COISA JULGADA E NO ATO JURÍDICO  
PERFEITO**

A apelação intempestiva movida pelo poderoso banco estatal comparece com trapaças processuais e delitos, para lograr no processo, como sempre tem logrado, por haver amparo dos magistrados(as), sem haver as penalidades pelos ilícitos cometidos. Pelo menos o valor constrito em execução dos honorários pela coisa julgada efetivada, de mais de três trânsitos em julgado, deve ser cumprido, mesmo de valor significativo para sua devida liberação do valor condenado. A dívida hoje cresceu mais de 500% além do acréscimo de 1% ao mês em 15 anos. Além da multa de 20%, e honorários de 10%, com a multa diária de R\$ 5.000,00 desde março de 2003.

Em decisões do STJ, a sentença relativa aos honorários advocatícios se encontra sujeita à imutabilidade da coisa julgada consoante os artigos publicados em 08/11/15 nos jornais de São Luís, como no Blog do Dr. X & Justiça, e de publicação também no livro Os Erros Crassos no Judiciário, página 115. Igualmente, o STF em sua jurisprudência já firmou entendimento pela nulidade de pleno direito de decisão que desfaz a coisa julgada, não estando passivo de mutabilidade. Não difere as jurisprudências de todos os Tribunais Pátrios, consoante se fez referência no artigo acima anotado.

A coisa julgada deve ser cumprida de logo, em execução definitiva, na sua imutabilidade imposta, sem raiva, inveja, vinga, ódio e ira, pelo executado, cujo exequente tem direito ao recebimento dos honorários por seus serviços profissionais, artigos 20, § 3º do CPC c/c os artigos 23 e 24, da Lei 8.906/94, e artigo 585-VIII do ex-CPC, hoje o artigo 784-XII do NCPC. Não é roubo nem vindo de uma justiça venal, como os advogados (as) e administradores (as) do banco estão divulgando, que podem ser punidos civil e penalmente, em ação própria. Nessa ira presente, Deus admoesta: "Sabeis estas coisas, meus amados irmãos. Todo homem, pois, seja pronto para ouvir, tardio para se irar." (Tiago 1:19); e: "Porque a ira do homem não produz a justiça de Deus" (Tiago 1:20). Aliás, o advogado exequente já perdeu de março de 1997 até hoje, agosto de 2018, mais de R\$ 5 milhões, só de salários e benefícios de aposentadoria, pela despedida arbitrária do emprego ao ter denunciado a roubalheira existente, afora a verba profissional, que a Lei de Deus manda indenizar em 4 (quatro) vezes, pelos danos e prejuízos sofridos pela despedida do emprego fraudulenta, ilícita e arbitrária: "(...); e se nalguma coisa tenho defraudado alguém, o restituo em quadruplicado. E disse-lhe Jesus: Hoje veio a salvação a esta casa..." (Lucas 19:8-9).

O banco, como se julga poderoso na Justiça, tem que respeitar a justiça íntegra, honesta, digna, justa e eficaz. Nunca querer que os magistrados (as) estejam aos seus pés, humilhados e submissos às suas trapaças processuais. O que os seus advogados (as) merecem ser punidos pelos crimes cometidos, no desrespeito às coisas julgadas. O roubo mesmo ocorre ao permitirem, se omitirem e se calarem nos prejuízos havidos, pela existência dos roubos, desvios e roubos do banco, nos seus empréstimos. São prejuízos de bilhões de reais doados, que ninguém é punido e preso – não só os ladrões do dinheiro público, como os advogados (as) e administradores (as) do banco. Na coisa julgada, há ainda a multa diária de R\$ 5.000,00 desde março de 2001, chegando a mais de R\$ 20 milhões, por culpa dos advogados (as) do banco e com ainda muitas ações já fixados os honorários, sobretudos pelas coisas julgadas já realizadas, para o cumprimento no resgate da verba. Os honorários dos Bancos Estatais outrossim já receberam decisão favorável aos seus advogados, por julgamento da ADI 1194 pelo STF com o artigo 102 § 2º da CF determinando o cumprimento no resgate da verba profissional.

Do lado da intempestividade da apelação, o banco tomou conhecimento da sentença em 02/10/15, que até apresentou a ação cautelar e outros recursos, mas deixou de interpor no prazo da lei, do ex-CPC. É certo que a presidente do TJMA conferiu a suspensão de prazo para se ofertar o apelo, por portaria constitucional, pois nenhum tribunal,

mesmo superior, não detém autoridade de legislar, por norma interna. Principalmente ao afrontar a lei de greve, que manda as atividades essenciais a serem obrigados a trabalhar, que a advocacia se equipara para a não perda de prazos recursais. De qualquer modo, o apelo é também intempestivo mesmo em cumprimento a portaria, que se moveu a apelação um dia após o término do prazo. O que o judiciário jamais pode reputar tempestiva o apelo. Aliás, os honorários dos advogados (as) são pagos pelos devedores e executados, ficando o BNB responsabilizado se doou o dinheiro do profissional aos ladrões do dinheiro público, como tem acontecido costumeiramente. É a roubalheira existente no Banco do Nordeste que no final do governo FHC teve que injetar mais de R\$ 8 bilhões de reais para cobrir os roubos e roubos dos empréstimos, geralmente concedidos a políticos, seus familiares e laranjas, para nunca mais pagarem os financiamentos realizados. O que os administradores (as) e advogados (as) devem ser investigados e punidos por permitirem e acobertarem a roubalheira, chegando os danos e prejuízos hoje a mais de R\$ 30 bilhões, se calculados os mais de R\$ 8 bilhões injetados.

Por seu turno, o ato jurídico perfeito também jamais pode ser descumprido por trapaças processuais e qualquer recurso quando os advogados (as) do BNB, quando em contrato firmado autorizado o pagamento da parte incontroversa cujo exequente causídico recusou alegando que, embora como verba indenizatório só aceitaria efetivar o negócio jurídico sem a renúncia e doação integral do recebimento dos seus honorários. A intenção escusa do Banco Estatal e seus advogados era levar ao juiz, como levou, em imposição e convencimento a assessor (a), de amizade com advogada e casada com o Juiz e de amizade também com outro advogado do BNB, para que o juiz da 7ª VC acolhesse a sua pretensão. O Juiz foi levado a erro, por que quis, nesse propósito determinando a se efetivar novos cálculos, apesar de o Banconuncater impugnado os cálculos da contadaria judicial, consoante certidões, sobretudo por ter havido trânsito em julgado pela condenação do valor da execução extrajudicial. O que a Corregedora Geral do Tribunal da época determinou que o processo fosse remetido à juíza de outra Vara, por sua suspeição, tendo a sua decisão prolatada com dignidade, seriedade e honestidade para retirar o poder de mando do poderoso banco.

Assim, a coisa julgada, o intempestivo apelo e o ato jurídico perfeito, devem ser cumpridos por ordem legal e constitucional, não só pelos magistrados (as) como muito mais pelo executado banco, por seus advogados (as), pena de responsabilização civil e penal, na forma da LC 35/79, Lei 8.906/94, artigo 32, e demais legislações pertinentes. Até porque a imutabilidade da coisa julgada impede a restituição do valor levantado, por ordem legal, constitucional e jurisprudencial. Com o AG 8586/15, houve a homologação da sua desistência, pela coisa julgada do AG 11.009/12. O que Acautelar 49.794/15 perdeu o seu objeto para ordenar a restituição do valor levantado, como se julgou extinta. Aliás, nunca teve a cautelar nenhum poder jurídico de desfazer a autoridade das muitas coisas julgadas, imutável e irreformável. É até inconstitucional a decisão que rejeita a coisa julgada e o ato jurídico perfeito, por força dos artigos 93-IX e 97 da CF e Súmula Vinculante 10 do STF, cuja justiça de Deus é sublime: "Abri-me as portas da justiça; entrarei por elas, e louvarei o Senhor" (Salmos 118:19).

Pelo menos os advogados (as) e administradores (as) do Banco Estatal, por suas trapaças processuais realmente criminosas cometem os seguintes delitos: abusos de autoridade, desacato as leis, apropriação indébita dos honorários, falsidade ideológica, estelionato, fraude processual e outros.

E pelas trapaças processuais do banco, com a Lei Divina pontificando: "Filhinhos, ninguém vos engane. Quem pratica a justiça é justo, assim, como ele é justo" (1 João 3:7).



# Rosenira Alves Coluna Vip

roseniraalves8@gmail.com

## Semana Ludoviicense

A Academia Ludovicense de Letras está em festa, com a comemoração alusiva ao seu aniversário de 5 anos de fundação. A programação foi desenvolvida de 8 a 11 deste mês, com a III Semana Ludovicense de Literatura, no Palácio Cristo Rei, Na abertura aconteceu a palestra sobre o sesquicentenário de Graça Aranha, pelo historiador Arquimedes Vale, exposição e lançamentos de livros, mesa redonda, entrega de

medalhas, oficialização da abertura de duas vagas para novos membros. A atividade final da semana, foi a palestra sobre Forte Sardinha, a primeira fortaleza do Maranhão, por Antonio Noberto (ALL). ER em seguida, a entrega da Medalha Maria Firmina dos Reis ao médico, escritor, imortal e ex-reitor da UFMA, Natalino Salgado Filho e lançamento do sítio eletrônico



Os imortais Prof. Dr. Natalino Salgado Filho e o juiz e imortal Osmar Gomes



Os escritores reunidos nas comemorações da academia



## MEDO OU CONVENIÊNCIA?

Cinco ex-prefeitos de São João Batista (Zequinha Soares, Amarildo Pinheiro, Júnior de Fabrício, Tonho Figueiredo e Surama Soares), todos envolvidos com a Justiça declararam apoio ao filho do desembargador e presidente do Tribunal de Justiça, José Joaquim Figueiredo dos Anjos, candidato a deputado estadual. A população comenta nos bastidores as mais diversas razões desse apoio, uma vez que os ex-prefeitos são